PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 549/2009
foi publicado no local de costume
em 24 / 03 / 2009
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 549/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A CASA DE APOIO DANIELLE – UBERABA/MG.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Lagoa Grande autorizado a celebrar Convênio de cooperação mútua com a Casa de Apoio Danielle, para a prestação de serviços em beneficência às pessoas portadoras de câncer e demais enfermidades, a serem feitos exclusivamente na cidade de Uberaba.

Art. 2º - O município repassará mensalmente recursos a Casa de Apoio Danielle, no valor mensal de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em contrapartida aos serviços prestados, nos termos do convênio celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02 08 08 2.213 10.302.1001 3.3.50.43.01 (394), conforme inciso I do art. 1º. da Lei nº. 499, de 31 de dezembro de 2007.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 24 de março de 2009.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal